

LEI MUNICIPAL N.º 591/03

Novo Tiradentes(RS), 28 de março de 2003.

AUTORIZA A AUMENTAR O REPASSE DOS RECURSOS PARA A SATI, CNPJ: 97.344.709/0001-46, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o repasse em até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais no valor do repasse à SATI – Sociedade Amigos Tiradentes, CNPJ: 97.344.709/0001-46, destinado a amortização do parcelamento junto ao INSS atinente às competências do débito compreendidos entre 08/1996 A 01/2001, autuadas pela fiscalização do INSS, processo NFLD/DEBCAD n.º (s) 35.518.637-3 E 35.518.636-5.

Parágrafo único: a amortização de que trata esta lei terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, até a amortização integral do parcelamento e o valor será reajustado de acordo com a parcela mensal de amortização, a ser comprovada pela SATI.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração